

MINAS GERAIS

Masp 13786165 WILLIAN DANILO DE SOUZA DIAS, ASEDS, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 13/12/2024. Onde se lê Masp 13786165 WILLIAN DANILO DE SOUZA DIAS, ASEDS, por 01 mes referentes ao 1º quinq., de exercicio, a partir de 31/01/2025. Leia-se: Masp 13786165 WILLIAN DANILO DE SOUZA DIAS, ASEDS, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercicio, a partir de 31/01/2025.

Ana Louise de Feitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

14 2032449 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Patricia Aparecida de Sousa Magalhães, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, São João del Rei/MG, PA nº 245/2025, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

I. R & M Soluções Ambientais Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papélão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 3952/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Sonoco do Brasil Ltda., Moldagem de termoplástico não organoclorado, Alfenas/MG, Processo SLA nº 4354/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Auto Posto JPC Ltda. EPP, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Monsenhor Paulo/MG, Processo nº 90095509/2019, Classe 2. Válida até: 24/10/2029, do responsável Auto Posto JPC Ltda. EPP, CNPJ 02.208.651/0001-05, para o novo titular Posto Ponte Alta Monsenhor Paulo Ltda., CNPJ: 57.934.627/0001-37. *Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bueno Brandão/MG, Processo SLA nº 1731/2021, Classe 2. Válida até: 12/04/2031, do responsável Sul Mineira Comércio e Extração Mineral Ltda., CNPJ 14.316.713/0001-73, para o novo titular Mineração Zilmair Ltda., CNPJ: 50.087.139/0001-92.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

14 2032577 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 – Licença de Operação Corretiva: 1) Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda. / Fazenda Santa Quitéria, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Grão Mogel/MG, nº da licença: 014/2021 PA/nº ° 03187/2017/003/2021, Classe 4. Válida até: 28/10/2031, do responsável Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda., CNPJ 08.720.384/003-90 para os novos titulares Gelf Siderurgia S.A. CNPJ: 20.388.757/0012-64 e SCFlor Empreendimentos Agrícolas Ltda. CNPJ 08.669.153/0001-38.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

14 2032561 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, no período de 27/12/2024 a 10/01/2025 torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Mineração Pedra Blue Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Franciscópolis/MG, PA/Nº 2332/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 09/01/2035. 2) Baeta Indústria e Comércio Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 3985/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 10/01/2033.

(a) Werner Silva Aleixo
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Gran Vale Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Franciscópolis/MG, PA/Nº 2340/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 14/01/2033.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Água Quente Mineração, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Itabira/MG, PA/Nº 143/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0030325/2024-67.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- LAC 2 (LIC + LO): 1) Nitronel Ltda., Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e esporte e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, PA/Nº 179/2025, classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0028875/2024-29.

- LAS RAS: 1) Mineração SR Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Santa Rita do Ituto/MG, PA/Nº 192/2025, classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Alteração de titularidade: LAS RAS, Hephaestus Metals Projetos e Equipamentos Ltda., CNPJ: 12.303.375/0001-00, Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Timóteo/MG, PA SLA nº 1375/2023, Classe 2; Válida até 21/08/2033, para o novo titular PH & HPM Tecnologias em Economia Circular Ltda., CNPJ: 41.298.667/0001-08.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

14 2032550 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 31/12/2024 a 21/01/2025, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Auto Posto Montrellato Arinos Centro Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Arinos/MG, Processo 86/2025.

(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira.
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

14 2032188 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS: 1) HERBERT SOUZA E SILVA, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Inimutaba/MG, PA nº 244/2025, Classe 2.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

14 2032583 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público a convalidação da decisão emitida pelo chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro quanto ao ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS abaixo identificado: * Rafael de Fuccio Júnior/Faz. São Mateuzinho -Matriculas 24877, 28363, 28364 e 28365, Horticultura floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Ibiá/MG, PA nº. 4683/2024, Classe 3. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo.

(a) Bruno Neto de Avila. Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

14 2032464 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmair

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

Olavo Augusto Pereira/Fazenda Boa Vista - CPF 09.*.*.*.*. 32 - Tipos de intervenções: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, Dom Viçoso/MG, Processo Nº 2100.01.0038468/2024-43, em área autorizada de 1,3858 (ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 06/01/2025.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

14 2032576 - 1

PORTARIA IEF Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação para a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Instituto Estadual de Florestas e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Para os fins desta portaria, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Parágrafo único – O exercício das competências delegadas no âmbito desta portaria deverá observar o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização serem praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º – Fica delegada a competência aos agentes públicos do Instituto Estadual de Florestas – IEF, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 2101 – IEF, nos termos dos arts. 3º ao 5º.

Art. 3º – O ordenamento de despesas no âmbito da Unidade Executora 2100001 do IEF, fica delegado aos ocupantes dos cargos destacados a seguir, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados e observadas as competências e atribuições de cada área de atuação:

- I – Chefe de Gabinete do IEF;
- II – Coordenador do Núcleo de Projetos Especiais;
- III – Diretor de Unidades de Conservação;
- IV – Gerente de Criação e Manejo de Unidades de Conservação;
- V – Gerente de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária;
- VI – Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;
- VII – Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas;
- VIII – Gerente de Recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas;
- IX – Gerente de Reposição Florestal e Sustentabilidade Ambiental;
- X – Diretor de Proteção à Fauna;
- XI – Gerente de Conservação e Restauração de Fauna Silvestre Terrestre;
- XII – Gerente de Conservação e Restauração de Fauna Aquática e de Pesca;
- XIII – Diretor de Controle, Monitoramento e Geotecnologia;
- XIV – Gerente de Regularização das Atividades Florestais;
- XV – Gerente de Monitoramento Territorial e Geoprocessamento;
- XVI – Diretor de Administração e Finanças.

Parágrafo único – Nos casos de ausência dos ocupantes dos cargos de Diretor, Chefe de Gabinete ou Gerente, ou por motivos de ordem técnica, a ordenação de despesas poderá ser realizada pelos demais ocupantes dos cargos destacados nos incisos do caput.

Art. 4º – O ordenamento de despesas nas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios, no âmbito de sua Unidade Executora e independentemente da ação, fica delegado aos ocupantes dos cargos destacados a seguir, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados à conta das Unidades Executoras do IEF:

- I – Supervisores Regionais das URFBios;
- II – Coordenadores dos Núcleos de Biodiversidade;
- III – Coordenadores dos Núcleos de Regularização e Controle Ambiental;
- IV – Coordenadores dos Núcleos de Administração e Finanças.

Parágrafo único – Nos casos de ausência dos Supervisores Regionais e dos Coordenadores dos Núcleos das URFBios ou por motivos de ordem técnica, a ordenação de despesas poderá ser realizada pelo Chefe de Gabinete do IEF ou pelos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as atribuições de cada área de atuação.

Art. 5º – Fica delegada aos servidores constantes deste artigo a competência para a ordenação de despesas relacionadas à Base Operacional do Previncêndio em Curvelo e suas Sub-bases subordinadas, no âmbito das Unidades Executoras 2100002 e 2100069 do IEF, em todas as suas fases, respeitado o princípio da segregação de funções, até o limite dos créditos autorizados:

- I – Aldrovo Evangelista Guimarães, MASP nº 1.020.625-8;
- II – Paulo César Garro dos Santos Guimarães, MASP nº 1.254.827-7;
- III – Ana Paula Rodrigues da Costa, MASP nº 1.390.135-0.

Parágrafo único – Nos casos de ausência dos servidores constantes deste artigo ou por motivos de ordem técnica, a ordenação de despesas poderá ser realizada pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais ou pelo Diretor de Unidades de Conservação.

Art. 6º – Compete ao Ordenador de Despesa:

- I – controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas;
- II – autorizar a realização de despesas somente com empenho prévio emitido e assinado;
- III – aprovar, por meio da assinatura digital da nota de liquidação, que deverá ocorrer no mínimo cinco dias úteis antes do vencimento da obrigação;

a) a confirmação de recebimento do material, do serviço ou da obra, no todo ou em parte, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, em seus arts. 27 a 29;

b) a aceitação pelos responsáveis e a instrução de processo contendo a documentação hábil a reconhecer a legalidade e a conformidade dos procedimentos executados com as cláusulas contratuais das despesas;

IV – assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento Bancária após o registro do pagamento da despesa pela Diretoria de Administração e Finanças ou pelos Núcleos de Administração e Finanças, antes do processamento bancário;

V – solicitar à Gerência de Contabilidade e Finanças, em caso de afastamento, o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – Siafi/MG – no período correspondente, indicando seu substituto legal.

Parágrafo único – A ausência de assinatura digital nas ordens de pagamento, conforme previsto no inciso IV, acarretará a impossibilidade da sua transmissão bancária e ensinará a responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas nos casos de geração de encargos financeiros ou de prejuízo a terceiros, conforme §4º do art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996.

Art. 7º – Fica designado como Responsável Técnico no âmbito da respectiva Unidade Executora vinculada ao IEF:

I – na sede do IEF, o Gerente de Contabilidade e Finanças;

II – nas URFBios, o respectivo Coordenador do Núcleo de Administração e Finanças;

III – na Unidade Executora 2100069 – IEF/FTP, o servidor Aldrovo Evangelista Guimarães, MASP nº 1.020.625-8.

§ 1º – Nas URFBios em que não houver Coordenador do Núcleo de Administração e Finanças designado, o Supervisor Regional responderá pelos atos praticados pela equipe do Núcleo.

§ 2º – Na ausência do Gerente de Contabilidade e Finanças, o Diretor de Administração e Finanças responderá pelos atos praticados da sede do IEF.

Art. 8º – Compete à Diretoria de Administração e Finanças:

I – responsabilizar-se pela programação orçamentária e financeira, em conjunto com os Ordenadores de Despesa;

II – solicitar a abertura de contas bancárias, observadas as disposições legais e a autorização da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 9º – Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, e aos Supervisores das URFBios, no âmbito de suas respectivas unidades, as competências para:

I – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

II – aprovar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;

III – adjudicar o objeto de licitação sob sua responsabilidade;

IV – homologar resultados de procedimentos licitatórios;

V – revogar ou anular processos licitatórios;

VI – autorizar as contratações diretas, conforme previsto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – decidir os recursos;

VIII – designar os fiscais de contratos;

IX – assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões e termos de apostilamento;

X – assinar convênios, parcerias, acordos de cooperação, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta e demais instrumentos congêneres.

Parágrafo único – Os processos licitatórios, contratos, convênios, termos de ajustamento de conduta e demais instrumentos congêneres, instruídos diretamente nas URFBios, cujo valor seja superior a 55.000 UFEMGs (cinquenta e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), deverão ser aprovados, homologados e assinados exclusivamente pelo Diretor-Geral do IEF.

Art. 10 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a competência para as autorizações elencadas no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016.

Art. 11 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a competência para autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 6 de agosto de 2010.

Art. 12 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF e aos ocupantes dos cargos de Diretor, a competência para autorizar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para os servidores das URFBios e para os membros de Conselho, por meio de contrato específico, e para a ordenação das respectivas despesas, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação.

Art. 13 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete do IEF, aos ocupantes dos cargos de Diretor e aos ocupantes dos cargos de Supervisor das URFBios, a competência para assinatura dos instrumentos abaixo relacionados, bem como sua gestão e respectivas alterações, observadas as disposições legais e as orientações técnicas da Diretoria de Administração e Finanças, emanadas por meio da Gerência de Logística e Patrimônio:

I – Assinatura de Termos de Cessão de Uso e Termos de Permissão de Uso de bens móveis, nos termos dos arts. 44 a 49 do Decreto nº 45.242/2009;

II – Assinatura de Termos de Doação referentes ao recebimento de bens móveis pelo IEF, nos termos dos Decretos nº 45.242/2009 e nº 48.444/2022;

III – Assinatura de Termos de Doação referentes à alienação de bens móveis de propriedade do IEF, exceto de veículos automotores, nos termos dos arts. 71 a 74 do Decreto nº 45.242/2009.

Art. 14 – Os atos de delegação previstos nesta portaria perdurarão até 31 de dezembro de 2025.

Art. 15 – Ficam convalidados os atos praticados de 1º de janeiro de 2025 até a publicação desta portaria.

Art. 16 – Fica revogada a Portaria IEF nº 97, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 17 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2025.

Breno Esteves Lasmair

Diretor-Geral do IEF

14 2032588 - 1

QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 – 17

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: Município de Itamarandiba/Parque de Exposições de Itamarandiba/MG- CNPJ16.*.*.*./0001-94, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,60 ha, Itamarandiba/MG, Processo Nº 2100.01.0032566/2024-26. Data da Decisão: 13/01/2025.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha.

14 2032196 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria Igam nº 28, de 25 de setembro de 2024, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 00296 publicada dia 31/05/2023. Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM - Usuários de Águas do Alto Ribeirão Escurinho: Onde se lê: Ponto – P50 - Antônio Lemos de Prado – CPF: 068.*.*.*.*.*. Leia-se: Ponto – P50 - Beatriz Lemos do Prado Bé – CPF: 316.*.*.*.*.*. Sibeles Lemos Bernardes – CPF: 258.*.*.*.*.*. Antônio Vander Lemos do Prado – CPF: 335.*.*.*.*.*. ** e Sileide Lemos do Prado – CPF: 376.*.*.*.*.*.Obs.: Os Outorgados contidos nessa portaria permanecem com as mesmas decisões. Município: Paracatu – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2025.

14 2032295 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 50597/2023, Usuário: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares, Júlio Celso Maciel Tavares, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0700105/2025.*Processo nº 50596/2023, Usuário: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares, Júlio Celso Maciel Tavares, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0700107/2025.*Processo nº 50595/2023, Usuário: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares, Júlio Celso Maciel Tavares, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0700110/2025.*Processo nº 50593/2023, Usuário: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares, Júlio Celso Maciel Tavares, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0700112/2025.*Processo nº 50598/2023, Usuário: Edson Fernando Maciel Tavares, Eloizio Maciel Tavares, Júlio Celso Maciel Tavares, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 0700113/2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Noroeste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Unai, 14 de janeiro de 2025.

14 2032296 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, prorrogada pela portaria Igam nº 28, de setembro de 2024, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 41720/2024, Usuário: Luiz Renato Calcagno Camargo, Capinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000106/2025.

*Processo nº 42098/2024, Usuário: Pedro de Araújo Pereira, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000108/2025.

*Processo nº 36577/2024, Usuário: Eduardo Matos de Brito, Lagamar, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000109/2025.*Processo nº 27893/2024, Usuário: Zeg Biogas Aroeira SPE- Ltda, Tupaciguara, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000111/2025.*Processo nº 32353/2024, Usuário: Laudemir Ângelo Val, Monte Carmelo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000114/2025.*Processo nº 40901/2024, Usuário: Ivoney Augusto Casali, Vazante, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000115/2025.*Processo nº 52629/2024, Usuário: Cláudia Maria Guimarães Pinto Lasmair Lopes, Raul Soares, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000118/2025.*Processo nº 53440/2024, Usuário: Valdeci Consolidação da Silva - ME, Cipotânea, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000120/2025.*Processo nº 49339/2024, Usuário: Demar Batista Viana, Raul Soares, Deferido, Portaria nº 2000124/2025.*Processo nº 49655/2024, Usuário: José Cupertino Filho, Vermelho Novo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 2000125/2025.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº 41942 de 09/08/20